

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Onze, nº 1045 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Avenida Onze, nº 1045 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Karla Viviane Pereira da Silva, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 1521742 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 017.519.141-78, residente e domiciliada na Rua Tramandaí, nº 195, Bairro Sucupira, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, portador do RG nº 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, nº 690, Residencial Damha 1, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2017; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; o Decreto Estadual nº 14.151/2015; a Resolução CFM nº 2.371/2023; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007, Resolução nº 205/SES/MS/2024, Resolução nº 223/SES/MS/2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros pós-fixado oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROJETO MS SAUDE - MAIS SAÚDE E MENOS FILA, conforme Resolução nº 205/SES/MS que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 07/2024 a 04/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.323.028,15 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, vinte e oito reais e quinze centavos)**, a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL, de acordo com a produção de serviço apresentado no sistema de informação SIH/SUS.

§ 1º O valor referido no presente Termo Aditivo somente será repassado após a apresentação da produção realizada, conforme art. 11º da Resolução SES nº 205/2024;

§ 2º Os procedimentos cirúrgicos eletivos do Projeto deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização; e



§ 3º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Projeto.

§ 4º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA e Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2024, caso haja necessidade e interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **I - DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0045

**Localizador:** MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas.

**Fonte:** 50010021

**Natureza da despesa:** 33414103

#### **II - DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** Funcionais Programáticas:

10.302.0002-2.051- Manutenção do Hospital

10.301.0002-2.009- Pessoal e Encargos em Geral – Saúde (HOSPITAL – CC 0023)

10.301.0002-2.114- Manutenção da Frota da Saúde

**Natureza da Despesa :**

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

31.90.13 – Obrigações Patronais;

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

31.90.91 – Sentenças Judiciais





- 31.91.13 – Contribuições Patronais
- 33.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial
- 33.90.14 – Diárias – civil
- 33.90.30 – Material de Consumo
- 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
- 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
- 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 33.90.93 – Indenizações e Restituições
- 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1.621.0000 – SUS Estado

**Valor:** R\$ 1.323.028,15

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Secretário de Estado de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2024 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



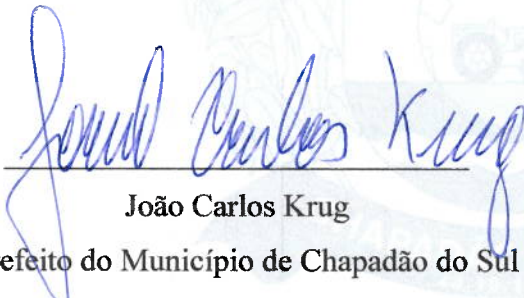
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

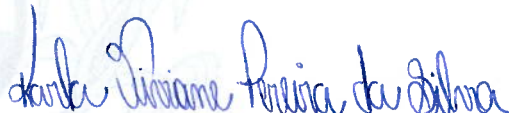
Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

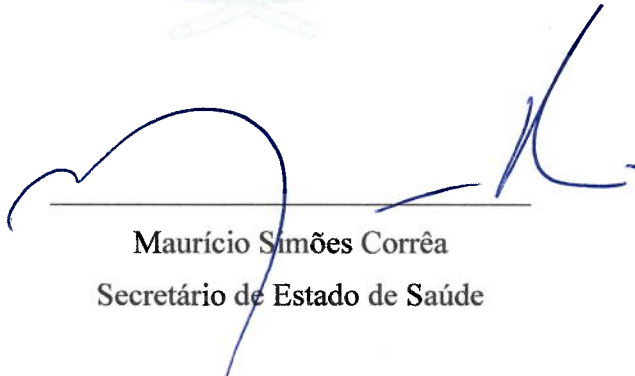
**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.


Chapadão do Sul-MS, 05 de julho de 2024.


  
João Carlos Krug  
Prefeito do Município de Chapadão do Sul

  
Karla Viviane Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

  
Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

  
Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel  
CPF/MF: 50062980068

  
Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo  
CPF/MF: 91199476072